



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /2022

De 11 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE PENALIDADE ADMINISTRATIVA AO VEREADOR MIGUEL GUEDES DE CARVALHO NO PROCESSO DISCIPLINAR 04/2022

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Este Plenário considera o Vereador **MIGUEL GUEDES DE CARVALHO** autor de atos contrários à Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º - E, com fundamento no artigo 9º, III do Código de Ética e Decoro Parlamentar determina a aplicação da pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO MANDATO POR 15 DIAS**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 17 de outubro de 2022

LUIS ANTONIO BRISOLA

Vereador e Presidente da Comissão Prov. de Ética e Decoro Parlamentar

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

Vereador e Vice-Presidente da Comissão Prov. de Ética e Decoro Parlamentar

JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Vereador e membro da Comissão Prov. de Ética e Decoro Parlamentar

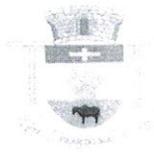
RECEBI

EM 17/10/22

Luiz Gois

Câmara Municipal
Pilar do Sul

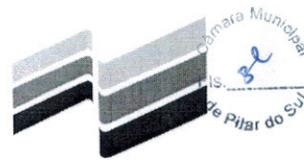
Protocolo 607/22
SR 11/22



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /2022

De 17 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE PENALIDADE ADMINISTRATIVA AO VEREADOR MIGUEL GUEDES DE CARVALHO NO PROCESSO DISCIPLINAR 04/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Comissão Provisória de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pilar do Sul vem perante o Egrégio Plenário desta casa apresentar o Projeto de Resolução que trata do Processo Disciplinar nº 04/2022 fundado em seu parecer constante no Anexo I e expondo, preliminarmente, os motivos:

Considerando o Parecer e Relatório da Comissão Provisória de Ética e Decoro Parlamentar constante no **Anexo I** desta Resolução.

Considerando que o Vereador Miguel Guedes de Carvalho efetivamente realizou os atos descritos na representação, comprovados pelos vídeos anexados ao feito, o Parlamentar infringiu o artigo 4º, I alínea “h” da Resolução nº 5/2017, nosso Código de Ética e o disposto no artigo 3º, III e VIII do Regimento Interno.

Considerando o Vereador ser reincidente, a lesividade e balizando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A Comissão Provisória de Ética e Decoro Parlamentar propõe o presente Projeto de Resolução.

Pilar do Sul, 17 de outubro de 2022

LUIS ANTONIO BRISOLA

Vereador e Presidente da Comissão Prov. de Ética e Decoro Parlamentar

ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR

Vereador e Vice-Presidente da Comissão Prov. de Ética e Decoro Parlamentar

JOSÉ PEDRO DA CRUZ

Vereador e membro da Comissão Prov. de Ética e Decoro Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



EGRÉGIA COMISSÃO PROVISÓRIA DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PROCESSO DISCIPLINAR N° 04/2022

Representante: Luiz Antonio Moretão - Cidadão

Representado: Vereador Miguel Guedes de Carvalho - PSDB

Relator: Vereador Eli de Gois Vieira Junior

O Vereador Eli de Gois Vieira Junior, membro deste colegiado, na função de Relator em respeito ao determinado pela Comissão na pessoa do Presidente desta Comissão, vem apresentar tempestivamente o relatório em forma de **PARECER** sobre os fatos narrados no processo supra citado, nos termos do artigo 114, § 4º do Regimento Interno para análise e deliberação desta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, com base nos fatos e questões de direito a seguir aduzidos.

I) Breve exposição da matéria em exame.

Veio para a análise desta comissão representação face ao Vereador Miguel Guedes (fls 2/18 do PA 6/2022) protocolada em 25/02/2022, relatando que o parlamentar teria incorrido em falta ética durante uma de suas "lives", onde citou diretamente os servidores da garagem municipal, e pelo qual teria constrangido os funcionários ou instigado a população a fazê-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Ainda, junta à representação cópias de documentos oriundos do Sindicato dos Servidores Municipais (fls. 06/12 PA 06/22) o qual cita os mesmo fatos e traz um abaixo assinado direcionado a uma Nota de Repúdio ao vereador denunciado.

O Vereador Denunciado protocolou sua defesa em 19/04/2022 (PD 04/22 – fls 08/16) e 13/10/2022 (fls 78 – PD 04/22).

Foram ouvidas as testemunhas de defesa em 30/05/2022, e mídia em fls. 23.

Consta mídia (fls 52) com o vídeo postado pelo vereador, gravado defronte à garagem da prefeitura.

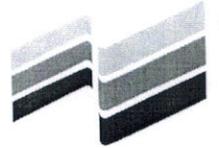
Consta mídia (fls. 59) com a oitiva do servidor público – ora denunciante – Sr. Luiz Antonio Moretão realizada no dia 29/08/2022.

Consta mídia (fls. 67) com a oitiva dos servidores públicos Jessé de Goes e Srta. Jaqueline Fogaça de Oliveira, a pedido da Comissão no dia 14/09/2022.

Em fls 71 consta cópia de Nota de Repúdio do SindPub- Sindicato dos servidores públicos municipais juntada a pedido do Vereador acusado com a seguinte anotação “ainda preciso analisar tudo com calma, na questão das vírgulas, pontos “- (sic).

A CEDP em ata de reunião no dia 14 de outubro de 2022 resolve encaminhar o processo com a defesa a este relator.

É o relatório. Decido.



II) Do Mérito

O atual estágio de nossa sociedade clama por respeito aos princípios democráticos, separação entre os poderes e ética profissional, tais valores estão expressos na Constituição Federal de 1988. Assim, dentre as competências desta honrosa Comissão está; i) estabelecer os princípios éticos e as regras básicas de decoro; ii) zelar pelo funcionamento harmônico e, iii) pela imagem do Poder Legislativo. Todas essas competências estão expostas no artigo 79, VII do Regimento Interno.

Posto isso, e delimitada a abrangência que esse relatório pode atingir, vale ressaltar alguns fatos constantes nos autos:

Trata-se de – em suma – de uma denúncia de eleitor que sentiu-se – em tese – constrangido e indignado pelas falas do Vereador Miguel Guedes em seus serviços de fiscalização como Vereador em relação aos servidores do município.

A simples afirmação de uma pessoa ao dizer que se sentiu constrangida sem apresentar provas do constrangimento não configura ilícito, sendo assim a comissão analisou cuidadosamente as provas nos autos pois na República Federativa do Brasil as acusações têm que serem provadas para preservar o Estado Democrático de Direito, assim este relator procede de mesma maneira.

Passa-se a analisar e extrair FATOS.

Assim, no presente processo há mídia com o vídeo da “live” do denunciado gravada – claramente – defronte a garagem municipal, e outro arquivo com o “print” da página pessoal do parlamentar acusado contendo a postagem do vídeo com o seguinte legenda (chamado):

“Vamos trabalhar, não joguem baixo, que eu mudo as regras.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



O vídeo que – de acordo com a denúncia – causou constrangimento a todos os servidores do município, e sendo assim a Comissão para não ficar restrita à denúncia perquiriu mais informações com outros servidores, e, aleatoriamente convocou 2 (dois) que relataram a mesma indignação e constrangimento da inicial.

Assim na oitava testemunhal, a servidora Jaqueline Fogaça de Oliveira no dia 14/09/2022 ouve do Presidente da Comissão (03:40min) : “ sobre o que os funcionários sentiram, o que aconteceu sobre o vídeo?”: a funcionária relata, e de onde destaco o essencial abaixo, iniciando-se seu relato em 04:11min:

- a) “...algumas palavras ofenderam, atingiu.....não especificou quem trabalha e quem não trabalha...não dar nome aos bois....me senti ofendida sim ...” (Sic)

Continuando seu relato, em 05:05min explica o que aconteceu no exato dia posterior ao vídeo:

- b) “.... no outro dia quando a gente dá uma parada tem gente que fala: ‘ Oh! Vamu trabalhar,,,vou chamar o Guedes””
- c) Aos 05:30min a servidora, que estava utilizando uma roçadeira, conta que quando parou na sombra (dia de muito calor) para tomar água escutou alguém gritando: “Olha que cena ! Vou chamar o Guedes”
- d) A Srta Jaqueline foi ainda mais incisiva no seu relato, pois diz (06:30min) que após o vídeo esses “ataques” da população aconteceram com mais frequência, afirmando a amplitude do resultado do vídeo dizendo que seus “colegas também ficaram



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



indignados pois o vereador instigou a população contra a gente.”

e) Relata, ainda, aos 07:13min que APÓS TER TERMINADO O SERVIÇO, pararam e ficaram aguardando o carro da prefeitura vir busca-los quando passou um motoqueiro gritando: “Oh! Vamu trabalhar...Quer que eu chame o Guedes?”

f) Por fim, aos 07:30 ratifica que o vídeo prejudicou bastante, pois “além de ofender colocou todo mundo...”

A outra testemunha, Sr. Jessé de Goes, a qual fora chamada por ser chefe no setor Garagem, e poderia dar uma explicação mais ampla sobre os acontecimentos afirmou:

a) que refletiu em todos (01:40min).

b) Em 02:45min afirma “que causou indignação foi essa hora. “ (Sic)

c) Aos 03:00min “essa live causou indignação...” e (03:30min) “agora não, porque o Miguel mudou.”

Diante do largamente exposto pelos servidores, este Relator volta-se à análise do vídeo da “live”, e pode-se perceber de modo cristalino que pelas falas do Vereador Miguel a intenção do vídeo não era realizar seu trabalho de fiscalização, e sim, de instigar a população contra os servidores de maneira ampla e irrestrita, e os trechos transcritos abaixo confirmam tal entendimento, pois há um raciocínio no discurso do acusado tendente a constranger todos os servidores, a ver:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



- a) Aos 00:40min "...particular trabalha bastante ..."
- b) Em 01:20min: "Pilar do Sul vai ter o que precisa ter ..."
- c) E, por fim, aos 01:45 min determina a generalização das acusações: "Não se refere só a garagem municipal, se refere a TODOS SETORES, à Saúde, educação ...vamos se mexer...parar na hora certa. Porque o POVO agora tá levantando pra FOTOGRAFAR e FILMAR vocês. Nós vamos exigir de vocês. Beleza?"

Contudo, deve-se analisar a defesa apresentada pelo Vereador no dia 28/09/2022 em manuscrito pessoal de uma lauda, e fora refutado pela douta Comissão por estar ilegível, a qual, diante do princípio da ampla defesa notificou o vereador que a transcrevesse para melhor entendimento.

O acusado apresentou nova versão (impressa) em 13/10/2022 em que resumidamente diz que não desferiu palavra ofensiva a qualquer servidor, e que cupim-velho é visão velha.

Porém, diante dos fatos, no contexto em que o vereador estava realizando – de modo legítimo – requerimentos, ofícios, e contatos com funcionários e setores da Prefeitura sobre os horários dos servidores, ele vir e gravar um vídeo exaltando que o povo vai fotografar e filmar os servidores (item "c" acima), apenas teria o efeito que teve – "jogar" a população contra os servidores indistintamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Razão tem a denúncia (fls. 3) que afirma o constrangimento dos servidores, conjugado com o que disse a Srta. Jaqueline que sentiu-se ofendida (item “a”), pois os munícipes passaram a hostilizá-la toda vez que a viam “parada”, seja para tomar água, descansar ou aguardar o veículo oficial vir buscá-la.

E, ressalte-se que se trata de uma mulher, de físico pequeno portando uma roçadeira, o que exige as roupas e acessórios de segurança, itens pesados que – principalmente – em dias de calor resultam em exaustão, porém a servidora ficava constrangida em beber água, pois poderia passar um cidadão mandá-la trabalhar que senão iria chamar o Vereador Guedes

Ou seja, a instigação do vereador (gravada no vídeo no minuto 01:45 citada no item “c” acima) deu resultado, o povo não deixou os trabalhadores municipais sossegados, mas indaga-se qual servidor o Vereador atingiu? Todos ou apenas os que ele supõe não trabalharem?

Resposta: Todos, como ele próprio se refere no seu vídeo no minuto 01:45 em diante com as palavras “todos os setores ...”.

Ou seja, as transcrições acima refutam sua defesa pois houve reflexos ao funcionalismo, houve ofensa, pois ofensa não se trata somente de palavras de baixo calão, no caso instigar o povo a fiscalizar pois – supostamente – não trabalham, é rotular o digno servidor de vagabundo, no sentido estrito da palavra, e foi o que ocorreu.

Assim, a intenção de atingir a todo o funcionalismo funcionou como comprovado pelas gravações, o que – por si só- extrapola as funções do vereador de legislar e fiscalizar A ADMINISTRAÇÃO, mas este relator está atento a tudo o que está no feito.

Nesse sentido, é de se ressaltar a frase legenda de sua publicação: “Vamos trabalhar, não joguem baixo, **que eu mudo as regras.**”, da qual indaga-se: O Vereador acusado muda as regras? Ele é Prefeito? Ele é mais que todo o Plenário?



Então, a falta de ética não se resumiu a instigar a população contra TODO o funcionalismo, como se todos não trabalhassem, mas também por posicionar-se acima do Plenário da Câmara ou do Poder Executivo, levando a população a pensar que somente ele pode mudar as regras.

III) Conclusão

Desse modo, pode – se afirmar que o Vereador Miguel Guedes de Carvalho infringiu os deveres previstos nos incisos III e VIII do artigo 3º da Resolução 05/2017 (Código de Ética), a ver:

III – **zelar pelo prestígio**, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas **prerrogativas do Poder Legislativo**.

(...)

VIII – tratar com **respeito** e independência **os colegas, as autoridades, os servidores** da Câmara e os **Cidadãos** com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento.”

E, perante os fatos o Vereador Miguel Guedes de Carvalho infringiu o artigo 4º, I, “h” do Código de Ética ao usar sua rede social para desmerecer todos os servidores do município, a ver:

“h) **utilizar de redes sociais** de relacionamentos ou **mídias sociais para denegrir a imagem** de pessoas ou membros do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal. “

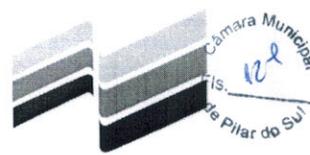
Para tanto o Código de Ética prevê as sanções previstas, e nesse sentido o artigo 10 afirma que deverá sopesar a gravidade e reincidência do acusado, nesse sentido é de se ressaltar que o Vereador já incorreu em falta de ética no PD 02/22 no qual sofreu a pena de advertência na Resolução 7/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000
Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



IV) Decisão/Sugestão do Relator

Assim, sendo reincidente e com o agravante de ter atingido todo o funcionalismo público de Pilar do Sul de modo injusto sugestiona-se a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) DIAS**, sem os proventos proporcionais ao período de suspensão, conforme artigo 9º, III do Código de Ética.

Nestes termos no aguardo da decisão soberana do Plenário pela maioria qualificada de 2/3, nos termos do artigo 15 do Código de Ética da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

Pilar do Sul, 17 de outubro de 2022

ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR
Vereador/Vice-Presidente/Relator

LUIS ANTONIO BRISOLA
Vereador/Presidente

JOSE PEDRO DA CRUZ
Vereador/Membro